

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: 1006518-47.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança -

Inadimplemento

Requerente: Maria Aparecida Scaff Brigante
Requerido: Indalecio Alves de Oliveira e outro

Juíza de Direito: Dra. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, objeto da petição de fls. 49/51.

Suspendo o andamento do feito até o integral cumprimento da transação.

Após, manifeste-se a credora.

No silêncio, será presumido que a obrigação foi cumprida e os autos serão extintos em sede de execução, nos termos do art. 924, inc. II do CPC.

Providencie, o cartório, a juntada do Mandado nº 566.2017/039922-0.

Intimem-se.

São Carlos, 20/02/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA